# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

## L E I Nº 736

Autoriza Assinatura de Convênio que menciona.

A Câmara Municipal de Buenópolis decreta, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Buenópolis autorizada a assinar Convênio com a CARPE, para o fim específico de conservação e melhoria da Escola Estadual Padre Laerte Esperança de Oliveira, desta cidade.

ART. 2º - Para ocorrer com as despesas por ventura existente para a Prefeitura com a assinatura do Convênio mencionado, no artigo anterior, pode a Prefeitura usar as dotações orçamentárias já existente.

ART. 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a receber toda e qualquer ajudada CARPE, seja financeira ou não para a consecução dos serviços citados na artigo primeiro.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 07 de outubro de 1985.

Divina de Almeida Nadú

Divina de Almeida Nadú
Prefeita Municipal

Alípio Angelo da Silva
Secretário.